



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.468 – 14 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro (PB), 14 de abril de 2025.

PORTARIA nº 137/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mogeiro no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mogeiro - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba -, convocada por meio do Decreto nº 0031, de 15 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Art.26.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização

Nome	Entidade	Segmento
Juliana Maria da Silva	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	Governo
Maria de Fátima Silveira	Secretaria de Educação	Governo
Renata Cristina Silveira	Secretaria de Saúde	Governo
Felisberto Ferreira Filho	Secretaria de Finanças	Governo
Airton José Avelino	Secretaria de Agricultura	Governo
Lenilson de Andrade Alves	Secretaria de Infraestrutura	Governo
Maria Cleide da Silva	Conselheira do CMAS	Sociedade Civil
Fátima Regina Cardoso Domingues	Conselheira do CMDCA	Sociedade Civil
Marilene Galdino da Silva	Conselheira do CMDI	Sociedade Civil
Pedro Domingos da Silva	Representantes dos Trabalhadores Rurais	Entidades Sindicais
Antônio Berlarmino da Silva	Centro Social Vovó Genésia	Organizações não-governamentais



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.468 – 14 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Zuleide Iracema da Silva	Superintendente do SUAS	-
Ana Clara de Souza Chaves	Superintendente da Cultura	-
Gabriele Rodrigues Viana da Silva	Ponto Focal	-